



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 066/09

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 1.150.000,00 (hum milhão e cento e cinquenta mil reais), conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 1.150.000,00 (hum milhão e cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotações do Orçamento vigente (Lei nº 218/08, de 20 de dezembro de 2008), conforme especifica:-

02. Poder Executivo

02.002 – Secretaria de Infra estrutura urbana

15.451.0005-1.003.000 – Pavimentação e Recape Asfáltico

Fonte de Recursos:- 01015 – Recursos Ordinários Livres

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 700.000,00

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 450.000,00

Total.....R\$ 1.150.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior é proveniente do cancelamento de dotações de igual valor do orçamento vigente a saber:-

02. Poder Executivo

08.001 – IDEPPLAN – Inst.de Desenv.Pesquisa e Planejamento

15.451.0085-1.006.000 – Melhoria da Circulação Viária

Fonte de Recursos:- 01015 – Gerência de Trânsito

(0001) – 3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 700.000,00

(0003) - 4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 450.000,00

Total.....R\$ 1.150.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana,
aos 11 dias do mês de março de 2009.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

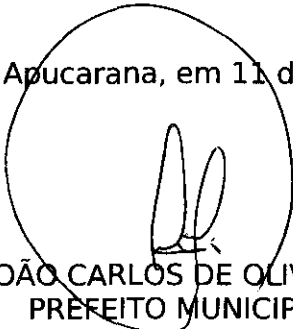
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras:-

Projetos de Leis, solicitando autorização para remanejamento de dotações do Orçamento vigente, tem sido uma pratica quase que constante da Administração Municipal.

O fato destes remanejamentos vem ocorrendo em função das ultimas instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que orienta sobre essa questão de que os créditos adicionais terão que ser autorizados pela Câmara Municipal, exceto aqueles que são remanejados dentro de uma mesma funcional programática e que não sejam provenientes de despesas de capital.

Assim, solicitamos a compreensão de Vossas Excelências, para a apreciação dessas matérias que são necessárias para o bom andamento dos trabalhos da nossa Administração.

Município de Apucarana, em 11 de março de 2009.



JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL